



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

PROJETO LEI Nº 1056, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o poder Executivo firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretária de Obras Públicas e Saneamento SOPS/DRHS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores
FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e ou sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento, com a finalidade de Implantação do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água.

Parágrafo Primeiro: A minuta de convênio é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O valor do convênio é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de Repasse do Governo do Estado do RS, a Fundo Perdido, e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de contrapartida deste Município, do valor do convênio, conforme exige a lei 11823, art.11, parágrafo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
de dezembro de 2003.

em 09


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 09 - 12 - 2003
GJB